

RESOLUÇÃO N°. 26, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado no Diário Oficial do Município nº 306
Protocolo nº 9206 Data 12/12/2022
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº.2.410/96, do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 23 de 16 de fevereiro de 2006 que regulamenta o entendimento acerca das formas de organização de trabalhadores do setor;

Considerando a Resolução CNAS nº 24 de 16 de fevereiro de 2006 regulamenta o entendimento acerca de representantes de usuários e de organizações de usuários da assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2015;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;



Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devida à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Nota Técnica Nº10/2018, que orienta as entidades e/ou organizações da



sociedade civil – OSC e os gestores do Sistema Único de Assistencial sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito – Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS no 27/2011.

Considerando a aprovação em Reunião Plenária ordinaria, relizada no dia 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no COMASP.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no COMASP é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 3º - As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de



defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 4º - As entidades ou organizações de assistência social com sede em Parauapebas e que não desenvolvam qualquer serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial nesse município não serão inscritas no COMASP.

Art. 5º - A entidade ou organização de assistência social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de sua sede, deverá se inscrever no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 6º - Não se caracterizam como entidades ou organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, associações e cooperativas que visem somente o benefício de seus associados e que dirijam suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

CAPITULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Os critérios para fins de inscrição das entidades ou organizações da Sociedade civil de Assistência Social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são obrigatoriamente e cumulativamente:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - prever em seu estatuto social que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- IV - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- V - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
- VI - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.



Art. 8º - Para a inscrição das entidades ou organizações que atuam exclusivamente ou preponderantemente na área da assistência social, será necessário remeter ao COMASP, digitalizados e legíveis, via sitio (comasp.parauapebas.pa.gov.br), requerimento de inscrição, conforme modelo presente no anexo I, assinado pelo representante legal ou por procurador legal, bem como os demais documento conforme anexo IV.

§1º - Para fins de inscrição o COMASP não fará a análise das Demonstrações Contábeis.

§2º - Para fins de inscrição o COMASP não exigirá a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

§3º - Não se aplica a apresentação do relatório de atividades à entidade ou organização de assistência social recém-constituída ou que ainda não está em funcionamento, devendo a mesma apresentar uma declaração, assinada pelo representante legal ou procurador, contendo a informação de que, no ano anterior ao requerimento, não executava ações no âmbito da assistência social.

I - Entende-se por entidades ou organizações de assistência social recém-constituída, as que possue data de abertura do CNPJ inferior a um ano.

§4º - Para subsidiar a análise da área de preponderância, a entidade ou organização de assistência social deverá protocolar a Declaração de Responsabilidade das Informações contida no anexo VII, assinada pelo representante legal ou procurador.

Art. 9º - As entidades ou organizações que atuam exclusivamente ou Preponderantemente na área da assistência social em mais de um município e que a sede está localizada fora do Município de Parauapebas, deverão remeter ao COMASP digitalizados e legíveis, via sitio (comasp.parauapebas.pa.gov.br), requerimento de inscrição, conforme modelo presente no anexo II, assinado pelo representante legal ou por procurador legal, bem como os demais documento conforme anexo IV.

Art. 10º - As entidades ou organizações que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuam nessa área, deverão remeter via sitio (comasp.parauapebas.pa.gov.br), digitalizados e legíveis, requerimento de inscrição conforme modelo presente no anexo III, assinado pelo representante legal ou por procurador legal, bem como os demais documento conforme anexo IV.

Art. 11º - O requerimento de inscrição da entidade ou organização de assistência social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, recebido por e-mail pelo COMASP, será considerado válido somente se nele estiver contida toda a documentação



exigida.

§1º - Se a documentação apresentada estiver incompleta, indevida ou ilegível será devolvida por e-mail ao requerente a fim de providenciar sua complementação ou correção, devendo esta ser reencaminhada, via sitio (comasp.parauapebas.pa.gov.br).

§2º - Após a análise da documentação, caso esteja completa, será gerado número e protocolo a ser encaminhado como resposta ao e-mail da entidade ou organização requerente.

Art. 12º - O COMASP abrirá o processo com numeração única e sequencial, independente da mudança do ano, para cada entidade ou organização de assistência social.

Parágrafo único. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas.

Art. 13º - As entidades ou organizações de assistência social, bem como aquelas que pretendem ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, poderão obter inscrição após visita técnica à entidade, com objetivo de comprovar a execução das ações revistas no Plano de Ação apresentado ao Conselho, sendo realizada de maneira planejada.

Art. 14º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente ao COMASP solicitação de inscrição/renovação, conforme calendário de inscrição/renovação apresentado na primeira plenária do ano.

CAPITULO III **DOS PROCEDIMENTOS E DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Art. 15º - Compete ao COMASP receber e analisar os processos de inscrição, aderindo aos seguintes procedimentos:

- I. receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
- II. análise do Estatuto Social da entidade e da ata de eleição e posse da atual diretoria, bem como de outros documentos que se fizerem necessários;
- III. análise do relatório de atividades e do plano de ação;
- IV. visita *in loco* para subsidiar a análise do processo;
- V. análise do processo de inscrição com emissão de parecer pela Comissão de Norma e Avaliação;
- VI. encaminhamento de parecer da Comissão de Norma e Avaliação para deliberação.
 - a) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;



- b) publicação no Diário Oficial do Município da decisão plenária;
- c) emissão do comprovante de inscrição;
- d) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por e-mail;
- e) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 16º - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

Art. 17º - O COMASP realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como deserviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

Art. 18º - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 19º - O COMASP elege o Conselho Nacional de Assistência Social como instância recursal de seus atos respectivos a inscrição de entidades.

Parágrafo único. Não se aplica o prazo previsto no caput, quando se tratar de ano eleitoral para composição do pleno e da Diretoria, devendo o cronograma ser definido em edital específico.

Art. 20º - O COMASP fornecerá Comprovante de Inscrição e renovação conforme anexos V e VI.

Art. 21º - O COMASP poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos e/ou informações que se fizerem necessários à instrução do processo de inscrição durante a sua tramitação. Sendo identificada alguma inconsistência nos documentos apresentados, o COMASP deverá informar a entidade ou organização de assistência social para que esta regularize a pendência ou preste os devidos esclarecimentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 22º - Nos casos em que a Comissão de Norma e Avaliação entender necessário será proposto um plano de providências no qual constará um prazo para a regularização das pendências constatadas.

§ 1º - O plano de providências é o documento elaborado pelo COMASP no qual constará as adequações e ajustes necessários a serem providenciados pela entidade ou organização para a execução das ações socioassistenciais.

§ 2º Após a regularização das pendências a entidade ou organização de assistência social



deverá protocolar no COMASP relatório contendo as adequações realizadas, até o prazo estabelecido no plano.

§ 3º - Após o protocolo do documento previsto no parágrafo terceiro, a Comissão de Norma e Avaliação do COMASP realizará análise documental para verificar as adequações e redigirá relatório contendo parecer.

§ 4º - O descumprimento do plano poderá implicar em indeferimento da inscrição, em abertura de processo de cancelamento da inscrição ou outro procedimento a ser proposto pela Comissão de Norma e Avaliação, conforme o caso.

Art. 23º - O prazo para apreciação do processo de inscrição é de até 90 (noventa) dias, contados da data do encaminhamento da documentação prevista nos artigos 6º, 7º e 8º ou, caso sejam necessárias informações e documentação complementar para análise, a partir do recebimento desta, ressalvados os casos em que foram aplicados o plano de providências.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias diante da complexidade do processo de inscrição da entidade ou em função das medidas temporárias de prevenção mediante posicionamento do Poder Executivo.

Art. 24º - Em caso de deferimento do pedido de inscrição, o COMASP emitirá comprovante de inscrição em até 10 (dez) dias úteis, conforme artigo 18º, válido por tempo indeterminado, assinado pelo Presidente do COMASP.

§1º - O comprovante de inscrição será remetido à Entidade requerente via e-mail com confirmação de recebimento pelo destinatário, sendo posteriormente encaminhado via Ofício.

§2º - O COMASP deverá encaminhar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia do ato de inscrição ao órgão gestor a fim de que, adote as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

CAPITULO IV DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 25º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais é por prazo indeterminado, com renovação anual.

§ 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o COMASP deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do

inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º - O prazo recursal será aquele definido pelo COMASP.

§ 5º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios Socioassistenciais ao COMASP, no prazo de 30 dias.

CAPITULO V

DO PROCEDIMENTO QUANDO DA INTERRUPÇÃO DAS AÇOES SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 26º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao COMASP, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º - Cabe ao COMASP acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 27º - Nos casos de indeferimento do requerimento de inscrição ou de abertura de processo de cancelamento da inscrição motivados pelo COMASP, a entidade ou organização de assistência social será notificada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da decisão, via Ofício.

§ 1º - A entidade ou organização de assistência social poderá formular Pedido de Reconsideração ao COMASP, devidamente fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício, encaminhando-o via e-mail para o COMASP.

§ 2º O Pedido de Reconsideração será apreciado pela Comissão de Norma e Avaliação.

§ 3º - A Comissão de Norma e Avaliação poderá solicitar à entidade novas informações e documentos, além de outros procedimentos necessários para avaliar os motivos do

indeferimento e o pedido de reconsideração, devendo emitir parecer conclusivo no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento do Pedido de Reconsideração.

§ 4º - Nos casos de indeferimento do Pedido de Reconsideração, o COMASP comunicará à requerente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da decisão do Plenário, a qual será devidamente fundamentada, por Ofício.

§ 5º Da decisão de indeferimento do Pedido de Reconsideração não cabe recurso.

§ 6º A entidade ou organização de assistência social poderá, a qualquer tempo, requerer junto ao COMASP nova inscrição.

CAPÍTULO VII **DO ACOMPANHAMENTO, DA RENOVAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 28º - O COMASP deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do COMASP.

Art. 29º - As entidades ou organizações de assistência social com inscrição no COMASP deverão atualizar as informações oferecidas no requerimento inicial caso ocorram alterações de representações legais, constitutivas ou estatutárias, encaminhando via sitio (comasp.parauapebas.pa.gov.br), a cópia digitalizada e legível da documentação específica averbada em cartório.

Parágrafo Único. Em caso de inclusão de serviços, programas, projetos e benefícios, a entidade ou organização de assistência social deverá comunicar ao COMASP, via e-mail, para análise de inscrição da nova oferta e atualização de dados cadastrais

Art. 30º - As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, no COMASP, mediante agendamento prévio, toda documentação contida no art. 5º desta resolução.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31º - O COMASP deverá promover, pelo menos, Audiencia Pública ou Fórum Municipal de Transparência e Controle Social com as entidades e/ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede Socioassistencial e o fortalecimento

do SUAS.

Art. 32º - Os pareceres da Comissão de Normas e Avaliação, conforme o caso, com indicativo de deferimento, indeferimento ou cancelamento de inscrição serão submetidos à aprovação da plenária.

Art. 33º As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 34º - As Deliberações das Plenárias deverão ser Publicizadas por meio de resolução.

Art. 35º - Os casos omissos serão discutidos na mesa diretora e discutidos em encaminhados em Plenária.

Art. 36º - Fica-revogada a Resolução nº 05. de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 37º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 56.073.474,46

PARECER

PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

Aprovado com ressalva, devido a previsão de atendimento pactuado de alguns serviços não estarem de acordo com a demanda real de atendimento do município. Atualmente o acolhimento institucional de crianças e adolescentes atende em média 37 acolhidos, sendo que a demanda é superior ao que foi pactuado. Sugerimos que para os próximos seja utilizado os relatórios da vigilância socioassistencial como critério para preenchimento do plano de ação.

2. CONCLUSÃO DA ANALISÉ DO PLANO DE AÇÃO: FAVORÁVEL

INSTRUMENTOS DE COMPARAÇÃO

Data da Reunião: 07/12/2022

Ata nº: 12

Resolução: 27

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

AUTENTICAÇÃO

R:10.222.10.135 X1:200.9.67.206 93217145291 202212071119 293186

Protocolo: 9205

RESOLUÇÃO Nº. 26, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96, do Art. 17 e Incisos do Regimento Interno e, Considerando a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 23 de 16 de fevereiro de 2006 que regulamenta o entendimento acerca das formas de organização de trabalhadores do setor;

Considerando a Resolução CNAS nº 24 de 16 de fevereiro de 2006 regulamenta o entendimento acerca de representantes de usuários e de organizações de usuários da assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2015;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Nota Técnica Nº10/2018, que orienta as entidades e/ou organizações da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistencial sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito - Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS no 27/2011. Considerando a aprovação em Reunião Plenária ordinaria, relizada no dia 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no COMASP.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no COMASP é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 3º - As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

- de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 4º - As entidades ou organizações de assistência social com sede em Parauapebas e que não desenvolvam qualquer serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial nesse município não serão inscritas no COMASP.

Art. 5º - A entidade ou organização de assistência social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de sua sede, deverá se inscrever no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 6º - Não se caracterizam como entidades ou organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, associações e cooperativas que visem somente o benefício de seus associados e que dirijam suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Os critérios para fins de inscrição das entidades ou organizações da Sociedade civil de Assistência Social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são obrigatoriamente e cumulativamente:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - prever em seu estatuto social que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

IV - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

V - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

VI - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Art. 8º - Para a inscrição das entidades ou organizações que atuam exclusivamente ou preponderantemente na área da assistência social, será necessário remeter ao COMASP, digitalizados e legíveis, via sítio (comasp.parauapebas.pa.gov.br), requerimento de inscrição, conforme modelo presente no anexo I, assinado pelo representante legal ou por procurador legal, bem como os demais documentos conforme anexo IV.

1º - Para fins de inscrição o COMASP não fará a análise das Demonstrações Contábeis.

2º - Para fins de inscrição o COMASP não exigirá a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

3º - Não se aplica a apresentação do relatório de atividades à entidade ou organização de assistência social recém-constituída ou que ainda não está em funcionamento, devendo a mesma apresentar uma declaração, assinada pelo representante legal ou procurador, contendo a informação de que, no ano anterior ao requerimento, não executava ações no âmbito da assistência social.

I - Entende-se por entidades ou organizações de assistência social recém-constituída, as que possue data de abertura do CNPJ inferior a um ano.
4º - Para subsidiar a análise da área de preponderância, a entidade ou organização de assistência social deverá protocolar a Declaração de Responsabilidade das Informações contida no anexo VII, assinada pelo representante legal ou procurador.

Art. 9º - As entidades ou organizações que atuam exclusivamente ou Preponderantemente na área da assistência social em mais de um município e que a sede está localizada fora do Município de Parauapebas, deverão remeter ao COMASP digitalizados e legíveis, via sítio (comasp.parauapebas.pa.gov.br), requerimento de inscrição, conforme modelo presente no anexo II, assinado pelo representante legal ou por procurador legal, bem como os demais documento conforme anexo IV.

Art. 10º - As entidades ou organizações que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuam nessa área, deverão remeter via sítio (comasp.parauapebas.pa.gov.br), digitalizados e legíveis, requerimento de inscrição conforme modelo presente no anexo III, assinado pelo representante legal ou por procurador legal, bem como os demais documento conforme anexo IV.

Art. 11º - O requerimento de inscrição da entidade ou organização de assistência social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, recebido por e-mail pelo COMASP, será considerado válido somente se nele estiver contida toda a documentação exigida.

1º - Se a documentação apresentada estiver incompleta, indevida ou ilegível será devolvida por e-mail ao requerente a fim de providenciar sua complementação ou correção, devendo esta ser reenviada, via sítio (comasp.parauapebas.pa.gov.br).

2º - Após a análise da documentação, caso esteja completa, será gerado número e protocolo a ser encaminhado como resposta ao e-mail da entidade ou organização requerente.

Art. 12º - O COMASP abrirá o processo com numeração única e sequencial, independente da mudança do ano, para cada entidade ou organização de assistência social.

Parágrafo único. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas.

Art. 13º - As entidades ou organizações de assistência social, bem como aquelas que pretendem ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, poderão obter inscrição após visita técnica à entidade, com objetivo de comprovar a execução das ações revistas no Plano de Ação apresentado ao Conselho, sendo realizada de maneira planejada.

Art. 14º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente ao COMASP solicitação de inscrição/renovação, conforme calendário de inscrição/renovação apresentado na primeira plenária do ano.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E DA ANÁLISE DO PROCESSO

Art. 15º - Compete ao COMASP receber e analisar os processos de inscrição, aderindo aos seguintes procedimentos:

receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

análise do Estatuto Social da entidade e da ata de eleição e posse da atual diretoria, bem como de outros documentos que se fizerem necessários;

análise do relatório de atividades e do plano de ação;

visita in loco para subsidiar a análise do processo;

análise do processo de inscrição com emissão de parecer pela Comissão de Norma e Avaliação;

encaminhamento de parecer da Comissão de Norma e Avaliação para deliberação.

pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

publicação no Diário Oficial do Município da decisão plenária;

emissão do comprovante de inscrição;

notificação à entidade ou organização de Assistência Social por e-mail;

envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme

art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 16º - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

Art. 17º - O COMASP realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

Art. 18º - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 19º - O COMASP elege o Conselho Nacional de Assistência Social como instância recursal de seus atos respectivos a inscrição de entidades.

Parágrafo único. Não se aplica o prazo previsto no caput, quando se tratar de ano eleitoral para composição do pleno e da Diretoria, devendo o cronograma ser definido em edital específico.

Art. 20º - O COMASP fornecerá Comprovante de Inscrição e renovação conforme anexos V e VI.

Art. 21º - O COMASP poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos e/ou informações que se fizerem necessários à instrução do processo de inscrição durante a sua tramitação. Sendo identificada alguma inconsistência nos documentos apresentados, o COMASP deverá informar a entidade ou organização de assistência social para que esta regularize a pendência ou preste os devidos esclarecimentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 22º - Nos casos em que a Comissão de Norma e Avaliação entender necessário será proposto um plano de providências no qual constará um prazo para a regularização das pendências constatadas.

1º - O plano de providências é o documento elaborado pelo COMASP no

qual constará as adequações e ajustes necessários a serem providenciados pela entidade ou organização para a execução das ações socioassistenciais.

2º - Após a regularização das pendências a entidade ou organização de assistência social deverá protocolar no COMASP relatório contendo as adequações realizadas, até o prazo estabelecido no plano.

3º - Após o protocolo do documento previsto no parágrafo terceiro, a Comissão de Norma e Avaliação do COMASP realizará análise documental para verificar as adequações e redigirá relatório contendo parecer.

4º - O descumprimento do plano poderá implicar em indeferimento da inscrição, em abertura de processo de cancelamento da inscrição ou outro procedimento a ser proposto pela Comissão de Norma e Avaliação, conforme o caso.

Art. 23º - O prazo para apreciação do processo de inscrição é de até 90 (noventa) dias, contados da data do encaminhamento da documentação prevista nos artigos 6º, 7º e 8º ou, caso sejam necessárias informações e documentação complementar para análise, a partir do recebimento desta, ressalvados os casos em que foram aplicados o plano de providências.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias diante da complexidade do processo de inscrição da entidade ou em função das medidas temporárias de prevenção mediante posicionamento do Poder Executivo.

Art. 24º - Em caso de deferimento do pedido de inscrição, o COMASP emitirá comprovante de inscrição em até 10 (dez) dias úteis, conforme artigo 18º, válido por tempo indeterminado, assinado pelo Presidente do COMASP.

1º - O comprovante de inscrição será remetido à Entidade requerente via e-mail com confirmação de recebimento pelo destinatário, sendo posteriormente encaminhado via Ofício.

2º - O COMASP deverá encaminhar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia do ato de inscrição ao órgão gestor a fim de que, adote as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 25º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais é por prazo indeterminado, com renovação anual.

1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o COMASP deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "I", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

3º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

4º - O prazo recursal será aquele definido pelo COMASP.

5º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios Socioassistenciais ao COMASP, no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO QUANDO DA

INTERRUPÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 26º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao COMASP, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

1º - O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

2º - Cabe ao COMASP acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 27º - Nos casos de indeferimento do requerimento de inscrição ou de abertura de processo de cancelamento da inscrição motivados pelo COMASP, a entidade ou organização de assistência social será notificada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da decisão, via Ofício.

1º - A entidade ou organização de assistência social poderá formular Pedido de Reconsideração ao COMASP, devidamente fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício, encaminhando-o via e-mail para o COMASP.

2º - O Pedido de Reconsideração será apreciado pela Comissão de Norma e Avaliação.

3º - A Comissão de Norma e Avaliação poderá solicitar à entidade novas informações e documentos, além de outros procedimentos necessários para avaliar os motivos do indeferimento e o pedido de reconsideração, devendo emitir parecer conclusivo no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento do Pedido de Reconsideração.

4º - Nos casos de indeferimento do Pedido de Reconsideração, o COMASP comunicará à requerente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da decisão do Plenário, a qual será devidamente fundamentada, por Ofício.

5º - Da decisão de indeferimento do Pedido de Reconsideração não cabe recurso.

§ 6º - A entidade ou organização de assistência social poderá, a qualquer tempo, requerer junto ao COMASP nova inscrição.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO, DA RENOVAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28º - O COMASP deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais inscritos, com

os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do COMASP. Art. 29º - As entidades ou organizações de assistência social com inscrição no COMASP deverão atualizar as informações oferecidas no requerimento inicial caso ocorram alterações de representações legais, constitutivas ou estatutárias, encaminhando via sítio (comasp.parauapebas.pa.gov.br), a cópia digitalizada e legível da documentação específica averbada em cartório. Parágrafo Único. Em caso de inclusão de serviços, programas, projetos e benefícios, a entidade ou organização de assistência social deverá comunicar ao COMASP, via e-mail, para análise de inscrição da nova oferta e atualização de dados cadastrais

Art. 30º - As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, no COMASP, mediante agendamento prévio, toda documentação contida no art. 5º desta resolução.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º - O COMASP deverá promover, pelo menos, Audiencia Pública ou Fórum Municipal de Transparéncia e Controle Social com as entidades e/ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede Socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 32º - Os pareceres da Comissão de Normas e Avaliação, conforme o caso, com indicativo de deferimento, indeferimento ou cancelamento de inscrição serão submetidos à aprovação da plenária.

Art. 33º As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 34º - As Deliberações das Plenárias deverão ser Publicizadas por meio de resolução.

Art. 35º - Os casos omissos serão discutidos na mesa diretora e discutidos em encaminhados em Plenária.

Art. 36º - Fica revogada a Resolução nº 05, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 37º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Requerimento de inscrição para entidades ou organizações que atuam exclusivamente ou preponderantemente na área da assistência social

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____ CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____ Data de inscrição no CNPJ _____ / _____ / _____

Endereço _____ nº _____
Bairro _____ Município _____ UF _____
CEP _____ Tel.FAX _____

E-mail _____ Atividade Principal _____ Inscrição:
CONSEA _____ CMDCA _____ CONSELHO DO IDOSO _____

Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____ Município _____ UF _____
CEP _____ Tel. _____ Celular _____
E-mail _____ RG _____
CPF _____ Data nasc. _____ / _____ / _____

Escolaridade _____
Período do Mandato: _____
c - Informações adicionais _____

Legislação - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 10/17

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de inscrição para entidades ou organizações que atuam exclusivamente ou Preponderantemente na área da assistência social em mais de um município e que a sede está localizada fora do Município de Parauapebas

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ _____ / _____ / _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Município _____

CEP _____ Tel. _____ FAX _____

E-mail _____ RG _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____

sob o número _____, desde _____ / _____ / _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Município _____ UF _____

CEP _____ Tel. _____ Celular _____

E-mail _____ RG _____

CPF _____ Data nasc. _____ / _____ / _____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

c - Informações adicionais _____

Legislação - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 12/17

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de inscrição para entidades ou organizações que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuam nessa área

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ _____ / _____ / _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Município _____

CEP _____ Tel. _____ FAX _____

E-mail _____ RG _____

CPF _____ Data nasc. _____ / _____ / _____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

c - Informações adicionais _____

Legislação - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 14/17

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Lista de documentos para protocolar o pedido de inscrição.

1. Requerimento-formulário fornecido pelo COMASP, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas; Resolução CNAS nº 14/2014;

2. Ata de fundação da entidade contendo dados do registro efetuado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3. Cópia de documentos comprobatórios de propriedade imóvel (Doação, compra, título definitivo, contrato de aluguel e/ou declaração cedência) utilizados na execução de programas projetos e serviços, tanto de Sede administrativa quanto de unidades de atendimento diverso desta, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4. Cópia autenticada da escritura de sua instituição e Lei de sua criação se tratando de fundação;

5. Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do 7º da Resolução;

Se houver Modificação

6. Cópia autenticada do estatuto;

7. Cópia autenticada do Regimento Interno, quando for o caso;

8. Cópia autenticada da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9. Relação nominal, dados de identificação documental e endereço dos membros da Diretoria Administrativa da entidade, (Cópia: RG, CPF e comprovante de residência).

Anualmente

10. Cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, devidamente

11. Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento,

cumprindo suas finalidades estatutárias.

12. Relatório de atividades do ano anterior, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifique e qualifique as ações desenvolvidas;
13. Relatório financeiro do exercício anterior;
14. Cópia do plano de ação (conforme modelo fornecido).
15. Cargo, função, remuneração, quantidade e carga horária dos profissionais envolvidos nos programas;
16. Número de usuários atendidos;
17. Cópia do plano de trabalho (conforme modelo fornecido), bem com as atividades que se pretenda trabalhar no ano vigente contendo:

 1. Cargo, função, remuneração, quantidade e carga horária dos profissionais envolvidos nos programas;
 2. Número de usuários atendidos;
 - Certidões negativas de débitos
 16. Receita Federal;
 17. INSS;
 18. Caixa Econômica Federal;
 19. Cartório de Protesto de Títulos e Documentos;
 20. Serasa;
 21. Secretaria Municipal de Fazenda.

22. Exibição do Alvará de Licença para Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de (ou protocolo de entrada de processo)
23. Relatório patrimonial atualizado, devidamente ratificado pelo representante da entidade ou organização de assistencial

Informações gerais:

- Informações sobre o andamento de processos: a instituição poderá solicitar através dos telefones/fax e endereço fixados no cabeçalho e rodapé. Os serviços prestados pelo Conselho são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros, para tratar de assuntos de seu interesse.

ANEXO V

Comprovante de inscrição no COMASP

Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas INSCRIÇÃO N°
A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde _____ / _____ / _____. A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Local _____ Data _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviços
() Programas
() Projetos
() Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de

INSCRIÇÃO N°
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 17/17

Estes são/serão executados pela entidade

CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data _____ / _____ / _____

Nome

Presidente do COMASP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A entidade, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço _____, no município de _____, declara, para fins de inscrição neste Conselho, que exerce preponderantemente¹ suas atividades na área da assistência social, de acordo com art. 22, parágrafo único, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e com o art. 10, §1º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014. Declara ainda, sob as penas da Lei², que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Parauapebas/PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

¹Na análise da preponderância deve ser observado o que dispõe a ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA MDS/CNAS. Comentários à Resolução CNAS nº 14/2014, comentário 20. São indicadores da área de preponderância da entidade: ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação aos demais serviços prestados pela entidade; público das ofertas socioassistenciais; capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas; montante de recursos financeiros empreendidos; quantidade de recursos

humanos alocados nas respectivas prestações socioassistenciais; a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, art. 22, parágrafo único: considera-se área de atuação preponderante aquela definida como atividade econômica principal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, art. 10, §1º: a atividade econômica principal constante do CNPJ deverá corresponder ao principal objeto de atuação da entidade [...], sendo preponderante a área na qual a entidade realiza a maior parte de suas despesas.

²Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Decreto 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal).

PLANO DE AÇÃO DO ANO DE SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO (De acordo com o CNPJ)

Nº Inscrição no COMASP:	Data de inscrição no COMASP:
Razão Social da entidade/organização de Assistência Social:	
Número de inscrição CNPJ da matriz:	
Título do estabelecimento (Nome de Fantasia):	
Endereço completo da matriz:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome da filial:	
Endereço completo da filial/local da oficina:	
Número de inscrição CNPJ da filial:	
Nome do Representante legal da entidade:	
Documento de identificação:	
Nome e cargo do responsável pela elaboração do documento:	

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Copiar as finalidades estatutárias da Entidade, conforme previsão do Estatuto Social.)

3. OBJETIVOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO (A entidade deverá descrever seus objetivos institucionais e não os objetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, pois estes deverão ser detalhados em outro item na sequência do Plano de Ação.)

4. CARACTERIZAÇÃO DA(S) OFERTA(S) SOCIOASSISTENCIAL(is) (Os itens listados abaixo deverão ser apresentados para cada uma das ofertas inscritas, ou que se pretende inscrever no COMASP. Portanto, é necessário que cada oferta tenha seu Plano de Ação.)

1. SERVIÇOS

Serviço de Proteção Social Básica

1. () Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	() Crianças até 6 anos
	() Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
	() Adolescentes de 15 a 17 anos
	() Jovens de 18 a 29 anos
	() Adultos de 30 a 59 anos
	() Pessoas idosas
2. () Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	
	() Outro serviço de Proteção Social Básica (regulamentado no Município):

Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade

3. () Serviço Especializado em Abordagem Social:	
4. () Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:	
5. () Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:	
6. () Serviço de Atenção Especializada a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua: (regulamentado pelo Município):	
	() Outro serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (regulamentado pelo Município):

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional

7. () Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade residencial; Casa-Lar	
8. () Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade institucional; Abrigo Institucional	
9. () Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional; Abrigo Institucional	
10. () Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional de passagem; Casa de Passagem	
11. () Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência; Abrigo Institucional	
12. () Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência; Residência inclusiva	
13. () Serviço de acolhimento institucional para idosos; Casa-Lar	
14. () Serviço de acolhimento institucional para idosos; Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)	
	() Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município):

Serviço de Acolhimento em Repúblca

15. () Serviço de acolhimento em Repúblca para Jovens	
16. () Serviço de Acolhimento em Repúblca para adultos em processo de saída das ruas	
17. () Serviço de Acolhimento em Repúblca para idosos	
	() Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município):

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

18. () Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	
	() Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município):

Serviço de Acolhimento em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

19. () Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência	
	() Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município):

1. PROGRAMAS (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI ou VII)

Programa de Habilitação e Reabilitação Social

<input type="checkbox"/> Programa de habilitação e reabilitação social
<input type="checkbox"/> Outro programa (regulamentado pelo Município):

Programa de Inclusão Produtiva

<input type="checkbox"/> Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade inicial
<input type="checkbox"/> Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade continuada
<input type="checkbox"/> Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem trabalhador
<input type="checkbox"/> Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem aprendiz
<input type="checkbox"/> Programa de Inclusão Produtiva - Encaminhamento para o trabalho
<input type="checkbox"/> Programa de Inclusão Produtiva - Ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho
<input type="checkbox"/> Outro programa (regulamentado pelo Município)

III. PROJETO (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI ou VII)[1]:

24. Projeto socioassistencial.
Nome do projeto:

1. BENEFÍCIOS:

<input type="checkbox"/> Benefício socioassistencial
Tipo de previsão do benefício:
<input type="checkbox"/> Nascimento
<input type="checkbox"/> Morte
<input type="checkbox"/> Vulnerabilidade temporária
<input type="checkbox"/> Emergência e calamidade
<input type="checkbox"/> Outro benefício (regulamentado pelo Município)

1. ENTIDADE DE ASSESSORAMENTO

<input type="checkbox"/> Ações de Assessoramento Político, Técnico, Administrativo e Financeiro
Tipo de oferta: <input type="checkbox"/> PROGRAMA <input type="checkbox"/> PROJETO

VII. ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS (selecionar qual matriz de defesa e garantia de direitos)

<input type="checkbox"/> Ações de Defesa e Garantia de Direitos
Tipo de oferta: <input type="checkbox"/> PROGRAMA <input type="checkbox"/> PROJETO
Matrizes de defesa e garantia de direitos:
<input type="checkbox"/> Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
<input type="checkbox"/> Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
<input type="checkbox"/> Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores de entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
<input type="checkbox"/> Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
<input type="checkbox"/> Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
<input type="checkbox"/> Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.

5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL Informar a abrangência territorial da oferta socioassistencial: Local (bairros, vilas, comunidades); Regional (uma ou mais regionais); Município].

5.1. ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL[2] (Descrever as ações e estratégias que serão desenvolvidas para integração e articulação da oferta com a rede socioassistencial do território de abrangência e a frequência destas)

5.2. ARTICULAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL[3] (Descrever as ações e estratégias que serão desenvolvidas para integração da oferta com a rede intersetorial do território de abrangência e a frequência destas)

6. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS OFERECIDO (Descrever o objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, destacando os resultados esperados com a oferta apresentada e articulados aos objetivos previstos nas normativas que regulamentam o SUAS no município e nacionalmente.)

6.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS OFERECIDO. (Descrever os objetivos específicos).

1.
2.
3.
4.
5.

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

7. PÚBLICO ALVO [Descrever o público-alvo, considerando ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos), gênero, escolaridade, raça/etnia e, fundamentalmente, descrever as situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e demais legislações municipais da área de Assistência Social].

8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO E AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS (Descrever o quantitativo de usuários, grupos, organização de usuários, movimentos sociais e/ou entidades que se pretende alcançar por mês ou ano).

9. FORMAS DE ACESSO (Descrever as formas de acesso: demanda espontânea, encaminhamento de serviços socioassistenciais, por meio da Central de vagas/regulação do SUAS, de outras políticas públicas, do

Sistema de Justiça e outros. Caso haja critérios de priorização ou alguma forma de seleção, especificá-los).

10. METODOLOGIA (Descrever detalhadamente como a oferta será realizada)

11. PLANEJAMENTO/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

Etapas do trabalho	Atividades	Descreva detalhadamente a atividade
	1.	
	2.	
	(...)	
	1.	
	2.	
	(...)	
	1.	
	2.	
	(...)	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

11.1. GRADE DE ATIVIDADES (Trata-se do detalhamento das atividades planejadas devendo constar: os responsáveis pelo desenvolvimento; a frequência em dias da semana, carga horária e forma de participação da família e da comunidade nas atividades)

Atividades	Respon- sável	Grade de atividades/ Cronograma																	
		S	T	O	I	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
1.																			
2.																			
3.																			
4.																			
5.																			

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

12. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES (Descrever as atividades planejadas para o fomento à participação cidadã, em espaços, tais como: reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas, reuniões dos demais conselhos - COMDCAP, CMDPIP, COMPED, etc, Fóruns de Usuários, Grupos de discussão temáticos, Associações de bairro, e demais formas de organização de acordo com o perfil e as necessidades socioassistenciais dos usuários).

Atividades	Especifique objetivo da atividade e qual a forma de participação dos usuários	Instrumentais a serem utilizados na atividade (formulários de presença, avaliação, etc)
1.		
2.		
3.		
4.		

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

13. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (Descrever como os usuários serão incluídos no processo de elaboração de todas as etapas do Plano de Ação).

Etapas do Plano	Forma de participação dos usuários na etapa (atividades e estratégias)
Elaboração	
Execução	
Monitoramento	
Avaliação	

14. MONITORAMENTO (Descrever como a entidade fará o monitoramento das ações e atividades propostas neste Plano de Ação. Deve-se descrever os recursos utilizados para o monitoramento, tais como: banco de dados, lista de presença, ficha de cadastro, relatórios, termo de assessoramento, pesquisas, estudos de caso, plano de acompanhamento individual e/ou familiar e sua periodicidade)

15. AVALIAÇÃO (Descrever como a entidade fará a avaliação das ações e atividades propostas neste Plano de Ação. A avaliação pode ser desenvolvida pela equipe da própria entidade.)

Indicadores	Períodicidade de avaliação	Instrumentais

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

16. ORIGEM DOS RECURSOS: (Deverá ser descrito as origens, tais como: doação, prestação de serviços, convênios, parcerias com empresas privadas, parcerias públicas, eventos, entre outros.)

Origem do Recurso - descrever	Valor(R\$)
Público:	
Pessoa Jurídica:	
Pessoa física:	
Próprios:	
TOTAL:	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

16.1. DETALHAMENTO DA ORIGEM DE RECURSOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO: (Somente para Entidade ou Organização preponderante na área de Assistência Social. A verificação da preponderância é realizada por meio da análise do Relatório de Atividades, do Plano de Ação e dos subsídios levantados na visita realizada à entidade. A avaliação da maior área de atuação da entidade (preponderância) leva em consideração aspectos como: quais as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; qual a quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados em relação aos demais serviços oferecidos; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais; qual a capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas pela entidade; qual o montante de recursos financeiros empreendido e a quantidade de recursos humanos alocados nas respectivas ações socioassistenciais)

Áreas de atuação	Valor(R\$)
Assistência Social	R\$
	% destinado do total:
Saúde	R\$
	% destinado do total:

Educação	Rs
Habitação	Rs
Outras/Especifique:	Rs
TOTAL:	% destinado do total:

17. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS/DESPESAS (Especificas para a oferta do serviço, programa, projeto ou benefício. Exemplos de despesas: aluguel, folha de pagamento, tarifas públicas permanentes - agua, luz, IPTU, impostos, insumos, prestadores de serviços, entre outros)

Tipo de despesa	Valor(R\$)
TOTAL:	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

19. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS (Descrever qual será os recursos humanos envolvidos na execução do serviço, projeto, programa, benefícios socioassistenciais. Exemplo:

Cargo/Função: Coordenador, (a); Educador(a) Social: Apoio administrativo; Estagiário (a); Serviços Gerais: Técnico (a) de Nível Superior; outro(a). Formação: São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social; Psicólogo, Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta. Compõem obrigatoriamente as equipes de referência: I - Proteção Social Básica: Assistente Social; Psicólogo. II - Proteção Social Especial de Média Complexidade: Assistente Social; Psicólogo. Profissionais que complementam o quadro de recursos humanos: Outras formações de nível superior; Profissional de nível médio; Sem formação profissional; outra.

Vínculo: Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Autônomo, Profissional liberal, MEI

Nível de escolaridade: Iletrado, Não Alfabetizado, Alfabetizado, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio Completo, Superior Incompleto, Superior Completo, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado

Carga Horária (semanal): 20h; 30h; 40h; 44h

Cargo/Função	Formação	Vínculo	Nível de escolaridade	Carga Horária (semanal)

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20. INFRAESTRUTURA (Aqui deverá ser descrita informações sobre a infraestrutura a ser utilizada para a execução das ofertas socioassistenciais, conforme as normativas e necessidade da oferta. Exemplo: almoxarifado, banheiro, biblioteca, brinquedoteca, copa/cozinha, espaço para animais de estimação, espaço para guarda de pertences, jardim/passeio, lavanderia, quadra esportiva, quartos coletivos, quartos individuais, recepção, refeitório, sala de atendimento, sala de estar. A infraestrutura do local da oferta deve atender às especificidades do público atendido, conforme legislação pertinente).

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20.1 Material permanente (Aqui deverá ser informado quais itens a entidade possui como material permanente. Exemplo: acervo bibliográfico, armários individualizados, brinquedos, materiais pedagógicos, computadores, data show, equipamento de som, fogão, geladeira/freezer, impressora, materiais esportivos, móveis, máquina de lavar, telefone, televisão, veículos)

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20.2 Acessibilidade (Planejamento de ações de garantia de acessibilidade para Pessoas com Deficiência e, ou com mobilidade reduzida.)

a) Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da Unidade:

- () Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

- b) Rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo:
 () Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

- c) Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:
 () Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

- d) Rota acessível ao banheiro adaptado:
 () Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

e) Portas ou outros dispositivos de controle de acesso, pelo menos um deles acessível:

- () Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

f) Outras ações de adaptação planejadas para garantia de acessibilidade:

20.4. Outras formas de acessibilidade: (Descrever se há outros recursos para a acessibilidade. Admite a marcação de mais de uma opção)

- () Profissional com conhecimento em LIBRAS
 () Material em braile

() Leitores de telas de computador para pessoas com deficiência visual

() Pisos especiais com relevos para sinalização para pessoa com deficiência visual

() Adaptações ou estratégias para assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva/surdas e pessoas com deficiência visual nesta unidade. Qual?

() Adaptações e tecnologias assistivas para deficiência física. Qual?

() Adaptações e tecnologias assistivas para deficiência intelectual e autismo. Qual?

() Não há outras adaptações

20.5. Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros; Alvará de Autorização Sanitária; Alvará de Localização e Funcionamento:

Documentos	Se não possuir, descreva as ações planejadas para obtê-los.	Prazo previsto para obtenção
Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros	() sim () não	
Alvará de Autorização Sanitária	() sim () não	
Alvará de Localização e Funcionamento	() sim () não	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade.

Nome do Representante Legal ou Procurador
 Nome da Entidade

Parauapebas/PA, / /

Nome do Responsável Técnico

Nº de registro Profissional

* em caso de profissão regulamentada informar o número do registro do profissional em conselhos/órgão representativo de classe

Nome da Entidade

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO

Nº Inscrição no COMASP:	Data de inscrição no COMASP:
Razão Social da entidade/organização de Atividade Social:	
Número de inscrição CNPJ da matriz:	
Título do estabelecimento (Nome da Fantasia):	
Endereço completo da matriz:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome da filial:	
Endereço completo da filial/local da oferta:	
Número de inscrição CNPJ da filial:	
Nome do Representante Legal na entidade:	
Documento de identificação:	
Nome do responsável e cargo pela elaboração do documento:	

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Copiar as finalidades estatutárias da Entidade, conforme previsão do Estatuto Social.)

3. OBJETIVOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO (A entidade deverá descrever seus objetivos institucionais e não os objetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, pois estes deverão ser detalhados em outro item na sequência do Plano de Ação.)

4. CARACTERIZAÇÃO DA(S) OFERTA(S) SOCIOASSISTENCIAL(is) (Os itens listados abaixo deverão ser apresentados para cada uma das ofertas inscritas, ou que se pretende inscrever no COMASP. Portanto, é necessário que cada oferta tenha seu Plano de Ação.)

1. SERVIÇOS

Serviço de Proteção Social Básica

1. () Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
() Crianças até 6 anos
() Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
() Adolescentes de 15 a 17 anos
() Jovens de 18 a 29 anos
() Adultos de 30 a 59 anos
() Pessoas idosas
2. () Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
3. () Outro serviço de PSB (regulamentado no Município):

Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade

4. () Serviço Especializado em Abordagem Social;
5. () Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
6. () Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
7. () Serviço de Atendimento Especializada a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; (regulamentado pelo Município);
8. () Outro serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (regulamentado pelo Município);

Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Serviço de Acolhimento Institucional

9. () Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade residencial; Casa-Lar
 10. () Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade institucional; Abrigo Institucional
 11. () Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional; Abrigo Institucional
 12. () Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional de passagem; Casa de Passagem
 13. () Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência; Abrigo Institucional
 14. () Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência; Residência Inclusiva
 15. () Serviço de acolhimento institucional para idosos; Casa-Lar
 16. () Serviço de acolhimento institucional para idosos; Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)
 17. () Outros (regulamentado pelo Município):

Serviço de Acolhimento em República

18. () Serviço de acolhimento em República para Jovens
 19. () Serviço de Acolhimento em República para adultos em processo de saída das ruas
 20. () Serviço de Acolhimento em República para idosos

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- | |
|--|
| Descrição |
| 21. () Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora |

Serviço de Acolhimento em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

22. () Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência

1. PROGRAMAS (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI e, ou VII)

Programa de Habilitação e Reabilitação Social

23. () Programa de habilitação e reabilitação social

Programa de Inclusão Produtiva

24. () Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade inicial
 25. () Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade continuada
 26. () Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem trabalhador
 27. () Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem aprendiz
 28. () Programa de Inclusão Produtiva - Encaminhamento para o trabalho
 29. () Programa de Inclusão Produtiva - Ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho
 30. () Outro programa (regulamentado no Município)

III. PROJETO (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI ou VII)[4]:

31. () Projeto socioassistencial.
 Nome do projeto:

1. BENEFÍCIOS:

32. () Benefício socioassistencial

Tipo de previsão de benefício:

- () Nascimento
 () Morte
 () Vulnerabilidade temporária
 () Emergência e calamidade

1. ENTIDADE DE ASSESSORAMENTO

33. () Ações de Assessoramento Político, técnico, administrativo e financeiro
 Tipo de oferta: () PROGRAMA () PROJETO

VII. ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS (selecionar qual matriz de defesa e garantia de direitos)

34. () Ações de Defesa e Garantia de Direitos
 Tipo de oferta: () PROGRAMA () PROJETO
 Matrizes de defesa e garantia de direitos:
 () Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
 () Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
 () Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidindo-a na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
 () Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
 () Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
 () Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
 () Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.

5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL [Informar a abrangência territorial da oferta socioassistencial: Local (bairros, vilas, comunidades); Regional (uma ou mais regionais); Município].

5.1. Articulação com a Rede Socioassistencial (Descrever as ações e estratégias que foram desenvolvidas para integração e articulação da oferta com a rede socioassistencial do território de abrangência e a frequência destas)

5.2 Articulação com a Rede Intersetorial (Descrever as ações e estratégias que foram desenvolvidas para integração da oferta com a rede intersetorial do território de abrangência e a frequência destas)

6. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO (Citar o objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, destacando os resultados alcançados com a oferta apresentada e articulados aos objetivos previstos

nas normativas que regulamentam o SUAS no município e nacionalmente.)

OBJETIVO GERAL	FORAM ALCANÇADOS?	CASO O OBJETIVO NÃO TENHA SIDO ALCANÇADO TOTALMENTE JUSTIFIQUE
		() totalmente () parcialmente () não foi alcançado

6.1- Objetivos específicos do Serviço, Projeto, Programa, Benefício Socioassistencial, Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos oferecido (Analisar e descrever se os objetivos específicos foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foi alcançado.)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	FORAM ALCANÇADOS?	CASO PARCIALMENTE OU NAO TENHA SIDO ALCANÇADO, JUSTIFIQUE
		() totalmente () parcialmente () não foi alcançado
1.	() totalmente () parcialmente () não foi alcançado	
2.	() totalmente () parcialmente () não foi alcançado	
3.	() totalmente () parcialmente () não foi alcançado	
4.	() totalmente () parcialmente () não foi alcançado	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

7. PÚBLICO ALVO [Descrever o público-alvo, considerando ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos), gênero, escolaridade, raça/etnia e, fundamentalmente, descrever as situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e demais legislações municipais da área de Assistência Social].

8- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Apresentar o resultado referente às metas de atendimento, tendo em vista o que foi estabelecido no Plano de Ação. Descrever o quantitativo de usuários, grupos, organização de usuários, movimentos sociais e/ou entidades que foram atendidos por mês ou ano)

9. FORMAS DE ACESSO (Descrever as formas de acesso: demanda espontânea, encaminhamento de serviços socioassistenciais, por meio da Central de vagas/regulação do SUAS, de outras políticas públicas, do Sistema de Justiça e outros. Caso haja critérios de priorização ou alguma forma de seleção, especificá-los).

9.1 Informar a quantidade de acessos de acordo com a classificação existente ou inserir outras

FORMAS DE ACESSO	QUANTIDADE
DEMANDA ESPONTÂNEA	
SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	
CENTRAL DE VAGAS - REGULAÇÃO DO SUAS	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

10. METODOLOGIA (Descrever detalhadamente como a oferta foi realizada)

10.1 Descrever como as atividades foram realizadas

Atividades	Quantidade executada	Freqüência (diária, semanal, quinzenal, mensal, outro)	Análise da execução
1-			
2-			

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

11. PLANEJAMENTO/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

Etapas do trabalho	Atividades	Descreva detalhadamente como aconteceu as atividades									
		1	2	(...)	1	2	(...)	1	2	(...)	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

11.1. Grade De Atividades (Trata-se do detalhamento das atividades planejadas devendo constar: os responsáveis pelo desenvolvimento; a frequência em dias da semana, carga horária e forma de participação da família e da comunidade nas atividades)

Atividades	Responsável	Grade de atividades/ Cronograma																	
		Dias da semana	Meses de execução das atividades	S	T	Q	S	S	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
1																			
2																			
3																			
4																			

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

12. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES (Descrever como as atividades de participação dos usuários aconteceram).

Atividades	Especifique objetivo da atividade e qual a forma de participação dos usuários												Instrumentais a serem utilizados na atividade (formulários de presença, avaliação, etc)
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.													
2.													
3.													
4.													

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

13. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DO PLANO (Descrever como os usuários foram incluídos no processo de elaboração de todas as

etapas do Plano de Ação).

Etapas do Plano	Forma de participação dos usuários na etapa (atividades e estratégias)
Elaboração	
Planejamento	
Execução	
Monitoramento	
Avaliação	

14. MONITORAMENTO (Descrever como a entidade realizou o monitoramento das ações e atividades propostas no Plano de Ação. Deve-se descrever os instrumentais utilizados para o monitoramento da oferta socioassistencial)

15. AVALIAÇÃO (Descrever como a entidade avaliou as ações e atividades propostas no Plano de Ação.)

16. ORIGEM DOS RECURSOS (Deverá ser descrito as origens, tais como: doação, prestação de serviços, convênios, parcerias com empresas privadas, parcerias públicas, eventos, entre outros.)

Origem do Recurso	Valor(R\$)
Público	
Privado	
Pessoa Jurídica	
Pessoa física	
Próprios	

17.1 DETALHAMENTO DA ORIGEM DE RECURSOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:

Somente para Entidade ou Organização preponderante na área de assistência social. A verificação da preponderância é realizada por meio da análise do Relatório de Atividades, do Plano de Ação e dos subsídios levantados na visita realizada à entidade. A avaliação da maior área de atuação da entidade (preponderância) deve levar em conta aspectos como: quais as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; qual a quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados em relação aos demais serviços prestados pela entidade; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais; qual a capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas pela entidade; qual o montante de recursos financeiros empreendidos e a quantidade de recursos humanos alocados nas respectivas prestações socioassistenciais:

Áreas de atuação	Valor(R\$)
Assistência Social	R\$ % destinado do total
Saúde	R\$ % destinado do total
Educação	R\$ % destinado do total
Habitação	R\$ % destinado do total
Outras/Específico:	R\$ % destinado do total

18. RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS/DESPESAS (Especificas para a oferta do serviço, programa, projeto ou benefício) Informar os recursos financeiros que foram utilizados para a execução do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.

Tipo de despesa	Valor(R\$)
TOTAL:	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

19. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

(Descrever qual será os recursos humanos envolvidos na execução do serviço, projeto, programa, benefícios socioassistenciais.

Exemplo:

Cargo/Função: Coordenador, (a); Educador(a) Social: Apoio administrativo; Estagiário (a); Serviços Gerais: Técnico (a) de Nível Superior; outro(a).

Formação: São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social; Psicólogo, Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta. Compõem obrigatoriamente as equipes de referência: I - Proteção Social Básica: Assistente Social; Psicólogo. II - Proteção Social Especial de Média Complexidade: Assistente Social; Psicólogo; Advogado. III - Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Assistente Social; Psicólogo. Profissionais que complementam o quadro de recursos humanos: Outras formações de nível superior; Profissional de nível médio; Sem formação profissional; outra.

Vínculo: Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Autônomo, Profissional liberal, MEI

Carga Horária (semanal): 20h; 30h; 40h; 44h)

Cargo/Função	Formação/escolaridade	Vínculo	Carga Horária (semanal)

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20. INFRAESTRUTURA (Aqui deverá ser descrita informações sobre a infraestrutura utilizada para a execução das ofertas socioassistenciais, conforme as normativas e necessidade da oferta. Exemplo: almoxarifado, banheiro, biblioteca, brinquedoteca, copa/cozinha, espaço para animais de estimação, espaço para guarda de pertences, jardim/park, lavanderia, quadra esportiva, quartos coletivos, quartos individuais, recepção, refeitório, sala de atendimento, sala de estar. A infraestrutura do local da oferta deve atender às especificidades do público atendido, conforme legislação pertinente).

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20.1 Material permanente (Aqui deverá ser informado quais itens a entidade possui como material permanente. Exemplo: acervo bibliográfico, armários individualizados, brinquedos, materiais pedagógicos, computadores, data show, equipamento de som, fogão, geladeira/freezer, impressora, materiais esportivos, móveis, máquina de lavar, telefone, televisão, veículos)

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20.2 Acessibilidade (Para pessoas com deficiência e, ou com mobilidade reduzida.)

a) Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior do local da oferta:

- () Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

- b) Rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo:
() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

- c) Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:
() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

- d) Rota acessível ao banheiro adaptado:
() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

- e) Portas ou outros dispositivos de controle de acesso:
() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

20.3. Outras ações que foram realizadas para acessibilidade:

20.4. Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros; Alvará de Autorização Sanitária; Alvará de Localização e Funcionamento:

Documentos	Se não possui, descreva as ações planejadas para obtê-los.	Data prevista para emissão do documento
Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros ou sua dispensa () sim () não		
Alvará de Autorização Sanitária ou sua dispensa () sim () não		
Alvará de Localização e Funcionamento ou sua dispensa () sim () não		

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade.	
Parauapebas/PA, / /	Nome do Representante Legal ou Procurador Nome da Entidade
	Nome do Responsável Técnico Nº de registro Profissional * em caso de profissão regulamentada informar o número do registro do profissional em conselhos/órgão representativo de classe Nome da Entidade

[1] *OBS: Os projetos de enfrentamento da pobreza serão considerados para fins de inscrição no COMASP, como atividade de assessoramento e defesa e garantia de direitos no campo do estímulo ao desenvolvimento integral sustentável de grupos e comunidades, cadeias organizativas, rede de empreendimentos e à geração de renda, conforme descrito na Resolução CNAS nº 27/2011.

[2] Rede socioassistencial: ofertas da Política de Assistência Social existentes no território

[3] Rede Intersetorial: outras Políticas Públicas como saúde, educação, habitação, esporte, cultura, entre outras.

[4] *OBS: Os projetos de enfrentamento da pobreza serão considerados para fins de inscrição no CMAS-BH, como atividade de assessoramento e defesa e garantia de direitos no campo do estímulo ao desenvolvimento integral sustentável de grupos e comunidades, cadeias organizativas, rede de empreendimentos e à geração de renda, conforme descrito na Resolução CNAS nº 27/2011.

Protocolo: 9206



COMASP
Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas
Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018
comasp@parauapebas.pa.gov.br



COMASP
Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas
comasp@parauapebas.pa.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas
Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018
comasp@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO I

Requerimento de inscrição para entidades ou organizações que atuam exclusivamente ou preponderantemente na área da assistência social

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____

Nome:

Endereço:

Município:

FAX:

Atividade Principal:

Inscrição:

CONSEA

CMDCA

CONSELHO DO IDOSO

Outros (especificar)

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____
Município _____
Celular _____
RG _____
E-mail _____
nº _____
UF _____
CEP _____
Bairro _____
Tel. _____
Data nasc. / /
CPF _____
Data nasc. / /
E-scolaridade _____

Período do Mandato:
C - Informações adicionais

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 10/17

Temos em que, Pelee deferimento.
Local _____ Data / /

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Lista de documentos para protocolar o pedido de inscrição.

1. Requerimento-formulário fornecido pelo COMASP, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas; Resolução CNAS nº 14/2014;
 2. Ata de fundação da entidade contendo dados do registro efetuado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 3. Cópia de documentos comprobatórios de propriedade imóvel (Doação, compra, título definitivo, contrato de aluguel e/ou declaração cedência) utilizados na execução de programas projetos e serviços, tanto de Sede administrativa quanto de unidades de atendimento diverso desta, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 4. Cópia autenticada da escritura de sua instituição e Lei de sua criação se tratando de fundação;
 5. Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º da Resolução;
- Se houver Modificação**
6. Cópia autenticada do estatuto;
 7. Cópia autenticada do Regimento Interno, quando for o caso;
 8. Cópia autenticada da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 9. Relação nominal, dados de identificação documental e endereço dos membros da Diretoria Administrativa da entidade, (Cópia: RG, CPF e comprovante de residência).
- Anualmente
10. Cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, devidamente atualizado.
 11. Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.
 12. Relatório de atividades do ano anterior, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifique e qualifique as ações desenvolvidas;
 13. Relatório financeiro do exercício anterior;
 14. Cópia do plano de ação (conforme modelo fornecido),
 - a. Cargo, função, remuneração, quantidade e carga horária dos profissionais envolvidos nos programas;
 - b. Número de usuários atendidos;



ANEXO V

Comprovante de inscrição no COMASP

Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____

desde ____ / ____ / _____.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Local _____ Data _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

() Serviços

() Programs

() Projetos

() Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.



COMASP
Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas
Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018
comasp@parauapebas.pa.gov.br

mais de um endereço nomenclatura.



COMASP
Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas
Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018
comasp@parauapebas.pa.gov.br

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 17/17

Estes são/serão executados pela entidade _____,

CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram

seem acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.
Local _____ Data _____ / _____ / _____

Nome
Presidente do COMASP

Parauapebas/PA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

Não afeta da preponderância deve ser observado o que dispõe a **ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA MDS/CNAS**. Comentários à Resolução CNAS nº 14/2014, comentário 20: São indicadores da área de preponderância da entidade: ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação aos demais serviços prestados pela entidade; público das ofertas socioassistenciais; capacidade de abrangimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas; montante de recursos financeiros empregados; quantidade de recursos humanos alocados nas respectivas prestações socioassistenciais; a Lei nº 10.121, de 27 de novembro de 2009, art. 22º parágrafo único: considera-se área de atuação preponderante aquela definida como atividade econômica principal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, art. 10, §1º, a atividade econômica principal constante do CNPJ deverá corresponder ao principal objeto de atuação da entidade I-1, sendo preponderante a área na qual a entidade realiza a maior parte de suas despesas.

Padalidade Ideológica: Art. 259 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que deve constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Decreto 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal).



estes deverão ser detalhados em outro item na sequência do Plano de Ação.)

PLANO DE AÇÃO DO ANO DE SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO (De acordo com o CNPJ)

Nº Inscrição no COMASP:	Data de Inscrição no COMASP:
Razão Social da entidade/organização de Assistência Social:	
Número de inscrição CNPJ da matriz:	
Título do estabelecimento (Nome de Fantasia):	
Endereço completo da matriz:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome da filial:	
Endereço completo da filial/local da oferta:	
Número de inscrição CNPJ da filial	
Nome do Representante legal pela entidade:	
Documento de identificação:	
Nome e cargo do responsável pela elaboração do documento:	

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Copiar as finalidades estatutárias da Entidade, conforme previsão do Estatuto Social.)

3. OBJETIVOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO (A entidade deverá descrever seus objetivos institucionais e não os objetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, pois
--

3. OBJETIVOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO (A entidade deverá descrever seus objetivos institucionais e não os objetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, pois

4. CARACTERIZAÇÃO DA(S) OFERTA(S) SOCIOASSISTENCIAL(is) (Os itens listados abaixo deverão ser apresentados para cada uma das ofertas inscritas, ou que se pretende inscrever no COMASP. Portanto, é necessário que cada oferta tenha seu Plano de Ação.)

I. SERVIÇOS

Serviço de Proteção Social Básica

1. () Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 - () Crianças até 6 anos
 - () Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
 - () Adolescentes de 15 a 17 anos
 - () Jovens de 18 a 29 anos
 - () Adultos de 30 a 59 anos
 - () Pessoas idosas
2. () Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
 - () Outro serviço de Proteção Social Básica (regulamentado no Município);

Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade

3. () Serviço Especializado em Abordagem Social;
4. () Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
5. () Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
6. () Serviço de Atenção Especializada a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; (regulamentado pelo Município)
 - () Outro serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (regulamentado pelo Município);

Protecção Social Especial de Alta Complexidade

Servicio de Acolhimento Institucional

- | Proteção Social Especial de Alta Complexidade |
|---|
| Serviço de Acolhimento Institucional |
| 7. () Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade residencial; <i>Casa-Lar</i> |
| 8. () Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade institucional; <i>Abrigo Institucional</i> |
| 9. () Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional; <i>Abrigo Institucional</i> |
| 10. () Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional de passagem; <i>Casa de Passagem</i> |
| 11. () Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência; <i>Abrigo Institucional</i> |
| 12. () Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência; <i>Residência inclusiva</i> |
| 13. () Serviço de acolhimento institucional para idosos; <i>Casa-Lar</i> |
| 14. () Serviço de acolhimento institucional para idosos; <i>Abrigo Institucional / Instituição de Longa Permanência para Idosos - (ILPI)</i> |
| () Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município); |
| Serviço de Acolhimento em Repúblca |
| 15. () Serviço de acolhimento em Repúblca para Jovens |
| 16. () Serviço de Acolhimento em Repúblca para adultos em processo de saída das ruas |
| 17. () Serviço de Acolhimento em Repúblca para idosos |
| () Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município); |

**Conselho Municipal de
Lei Municí**

2 Assistência Social de Parauapebas
apal: 4.753 de 13 de setembro de 2018
comasp@parauapebas.pa.gov.br

- | | | |
|---|---|--|
| <p>18. () Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora</p> <p>() Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município):</p> <p>Serviço de Acolhimento em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências</p> | <p>19. () Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência</p> <p>() Outro serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (regulamentado pelo Município):</p> | <p>II. PROGRAMAS (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI ou VII)</p> <p>Programa de Habilitação e Reabilitação Social</p> <p>20. () Programa de habilitação e reabilitação social</p> <p>() Outro programa (regulamentado pelo Município):</p> <p>Programa de Inclusão Produtiva</p> |
| | | <p>21. () Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade inicial</p> <p>22. () Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade continuada</p> <p>23. () Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem trabalhador</p> <p>24. () Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem aprendiz</p> <p>25. () Programa de Inclusão Produtiva - Encaminhamento para o trabalho</p> <p>26. () Programa de Inclusão Produtiva - Ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho</p> <p>() Outro programa (regulamentado pelo Município)</p> |



III. PROJETO (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI ou VII):

() Projeto socioassistencial.
Nome do projeto:

IV. BENEFÍCIOS:

25. () Benefício socioassistencial
Tipo de previsão do benefício:

- () Nascimento
- () Morte
- () Vulnerabilidade temporária
- () Emergência e calamidade

() Outro benefício (regulamentado pelo Município)

VI. ENTIDADE DE ASSESSORAMENTO

26. () Ações de Assessoramento Político, Técnico, Administrativo e Financeiro
Tipo de oferta: () PROGRAMA () PROJETO

VII. ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS (selecione qual matriz de defesa e garantia de direitos)

27. () Ações de Defesa e Garantia de Direitos
Tipo de oferta: () PROGRAMA () PROJETO

Matrizes de defesa e garantia de direitos:

- () Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
- () Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
- () Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade

sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores de entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.

- () Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

() Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

- () Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.

() Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.

5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL Informar a abrangência territorial da oferta socioassistencial:
Local (bairros, vilas, comunidades); Regional (uma ou mais regionais); Município).

5.1. ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL² (Descrever as ações e estratégias que serão desenvolvidas para integração e articulação da oferta com a rede socioassistencial do território de abrangência e a frequência destas)

5.2. ARTICULAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL³ (Descrever as ações e estratégias que serão desenvolvidas para integração da oferta com a rede intersectorial do território de abrangência e a frequência destas)

¹*OBS: Os projetos de enfrentamento da pobreza serão considerados para fins de inscrição no COMASP, como atividade de assessoramento e defesa e garantia de direitos, considerando que é uma das principais demandas da população.

² Rede socioassistencial: ofertas da Política de Assistência Social existentes no território

³ Rede Intersectorial: outras Políticas Públicas como saúde, educação, habitação, esporte, cultura, entre outras.

27/2011

6. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS OFERECIDO (Descrever o objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, destacando os resultados esperados com a oferta apresentada e articulados aos objetivos previstos nas normativas que regulamentam o SUAS no município e nacionalmente.)

8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO E AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS (Descrever o quantitativo de usuários, grupos, organização de usuários, movimentos sociais e/ou entidades que se pretende alcançar por mês ou ano).

6.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS OFERECIDO. (Descrever os objetivos específicos).

9. FORMAS DE ACESSO (Descrever as formas de acesso: demanda espontânea, encaminhamento de serviços socioassistenciais, por meio da Central de vagas/regulação do SUAS, de outras políticas públicas, do Sistema de Justiça e outros. Caso haja critérios de priorização ou alguma forma de seleção, especificá-los).
--

10. METODOLOGIA (Descrever detalhadamente como a oferta será realizada)

1.

11. PLANEJAMENTO/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

Etapas do trabalho	Atividades	Descrição detalhadamente a atividade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

7. PÚBLICO ALVO (Descrever o público-alvo, considerando ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos), gênero, escolaridade, raça/étnica e, fundamentalmente, descrever as situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e demais legislações municipais da área de Assistência Social).

1.
2.
(...)

1.			
2.			(...)

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

11.1. Grade De Atividades (Trata-se do detalhamento das atividades planejadas devendo constar: os responsáveis pelo desenvolvimento, a frequência em dias da semana, carga horária e forma de participação da família e da comunidade nas atividades)

Grade de atividades/ Cronograma

*Inserir quantidade de linhas necessárias

12. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES (Descrever as atividades planejadas para o fomento à participação cidadã, em espaços, tais como: reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas, reuniões dos demais conselhos - COMDCAP, CMDCAPI, COMPED, etc, Fóruns de Usuários, Grupos de discussão temáticos, Associações de bairro, e demais

15. AVALIAÇÃO (Descrever como a entidade fará a avaliação das ações e atividades propostas neste Plano de Ação. A avaliação pode ser desenvolvida pela equipe da própria entidade.)

Atividades	Especifique o que é feito, o que é avaliado e qual a forma de participação dos usuários	Indicadores	Periodicidade de avaliação	Instrumentais

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

16. ORIGEM DOS RECURSOS: (Deverá ser descrito as origens, tais como: doação, prestação de serviços, convênios, parcerias com empresas privadas, parcerias públicas, eventos, entre outros.)

Origem do Recurso – descrever	Valor(R\$)
Público:	
Privado	Pessoa Jurídica:
	Pessoa física:
Próprios:	
TOTAL:	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

16.1. DETALHAMENTO DA ORIGEM DE RECURSOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO: (Somente para Entidade ou Organização preponderante na área de Assistência Social. A verificação da preponderância é realizada por meio da análise do Relatório de Atividades, do Plano de Ação e dos subsídios levantados na visita realizada à entidade. A avaliação da maior área de atuação da entidade (preponderância) leva em consideração aspectos como: quais as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; qual a quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados em relação aos demais serviços oferecidos; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais; qual a capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas pela entidade; qual o montante de recursos financeiros empregado e a quantidade de recursos humanos alocações nas respectivas ações socioassistenciais)

Áreas de atuação	Valor(R\$)
Assistência Social	R\$ % destinado do total:
Saúde	R\$ % destinado do total:
Educação	R\$ % destinado do total:
Habitação	R\$

Outras/Específique:	% destinado do total:
	R\$ % destinado do total:
TOTAL:	

Tipos de despesa	Valor(R\$)
TOTAL:	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

17. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS/DESPESAS (Especificas para a oferta do serviço, programa, projeto ou benefício. Exemplos de despesas: aluguel, folha de pagamento, tarifas públicas permanentes - agua, luz, IPTU, impostos, insumos, prestadores de serviços, entre outros)

Tipos de despesa	Valor(R\$)
TOTAL:	

Cargo/Função: Coordenador, (a); Educador(a) Social; Apoio administrativo; Estagiário (a); Serviços Gerais; Técnico (a) de Nível Superior; outro(a).

Formação: São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS; Assistente Social; Psicólogo, Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta. Compõem obrigatoriamente as equipes de referência: I - Proteção Social Básica; Assistente Social; Psicólogo. II - Proteção Social Especial de Média Complexidade; Assistente Social; Psicólogo; Advogado. III - Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Assistente Social; Psicólogo. Profissionais que complementam o quadro de recursos humanos: Outras formações de nível superior; Profissional de nível médio; Sem formação profissional; outra.

Vínculo: Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Autônomo, Profissional liberal, MEI

Nível de escolaridade: Illetrado, Não Alfabetizado, Alfabetizado, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio Completo, Superior Incompleto, Superior Completo, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado

Carga Horária (semanal): 20h; 30h; 40h; 44h

Cargo/Função	Formação	Vínculo	Nível de escolaridade	Carga Horária (semanal)

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20.1 Material permanente (Aqui deverá ser informado quais itens a entidade possui como material permanente. Exemplo: acervo bibliográfico, armários individualizados, brinquedos, materiais pedagógicos, computadores, data show, equipamento de som, fogão, geladeira/freezer, impressora, materiais esportivos, móveis, máquina de lavar, telefone, televisão, veículos)

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20.2 Acessibilidade (Planejamento de ações de garantia de acessibilidade para Pessoas com Deficiência e, ou com mobilidade reduzida)

a) Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da Unidade:

- () Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não possui

- Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

b) Rota acessível aos dormitórios e espaços de uso coletivo:

- () Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não possui

- Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

c) Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:

- () Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não possui

- Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20.2 Acessibilidade (Planejamento de ações de garantia de acessibilidade para Pessoas com Deficiência e, ou com mobilidade reduzida)

a) Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da Unidade:

- () Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)
 () Não possui

- Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

d) Rota acessível ao banheiro adaptado:

() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

e) Portas ou outros dispositivos de controle de acesso, pelo menos um deles acessível:

() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

f) Outras ações de adaptação planejadas para garantia de acessibilidade:

20.5. Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros; Alvará de Autorização Sanitária; Alvará de Localização e Funcionamento:		
Documentos	Se não possui, descreva as ações planejadas para obté-los.	Prazo previsto para obtenção
Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros		
() sim () não		
Alvará de Autorização Sanitária		
() sim () não		
Alvará de Localização e Funcionamento		
() sim () não		

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade.

g) Outras ações de adaptação planejadas para garantia de acessibilidade:

- 20.4. **Outras formas de acessibilidade:** (Descrever se há outros recursos para a acessibilidade. Admite a marcação de mais de uma opção)
- () Profissional com conhecimento em LIBRAS
- () Material em braille
- () Leitores de telas de computador para pessoas com deficiência visual

Nome do Representante Legal ou Procurador
 Nome da Entidade

Parauapebas/PA, / /



	Nome do Responsável Técnico Nº de registro Profissional
* em caso de profissão regulamentada informar o número do registro do profissional em conselhos/órgão representativo de classe	
Nome da Entidade	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO

Nº Inscrição no COMASP:	Data de inscrição no COMASP:
Razão Social da entidade/organação de Assistência Social:	
Número de inscrição CNPJ da matriz:	
Título do estabelecimento (Nome de Fantasia):	
Endereço completo da matriz:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome da filial:	
Endereço completo da filial/local da oferta:	
Número de inscrição CNPJ da filial	
Nome do Representante legal pela entidade:	
Documento de identificação:	
Nome do responsável e cargo pela elaboração do documento:	

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Copiar as finalidades estatutárias da Entidade, conforme previsão do Estatuto Social)

3. OBJETIVOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO (A entidade deverá descrever seus objetivos institucionais e não os objetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, pois estes deverão ser detalhados em outro item na sequência do Plano de Ação.)

--

4. CARACTERIZAÇÃO DA(S) OFERTA(S) SOCIOASSISTENCIAL(IS) (Os itens listados abaixo deverão ser apresentados para cada uma das ofertas inscritas, ou que se pretende inscrever no COMASP. Portanto, é necessário que cada oferta tenha seu Plano de Ação.)

I. SERVIÇOS

Serviço de Proteção Social Básica

1. () Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos <ul style="list-style-type: none"> () Crianças até 6 anos () Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos () Adolescentes de 15 a 17 anos () Jovens de 18 a 29 anos () Adultos de 30 a 59 anos () Pessoas idosas
2. () Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
3. () Outro serviço de PSB (regulamentado no Município):

Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade

4. () Serviço Especializado em Abordagem Social;
5. () Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
6. () Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
7. () Serviço de Atenção Especializada a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; (regulamentado pelo Município)
8. () Outro serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (regulamentado pelo Município):

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional

9. () Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade residencial: Casa-Lar
10. () Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente na modalidade institucional; Abrigo Institucional
11. () Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional; Abrigo Institucional
12. () Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade institucional de passagem; Casa de Passagem
13. () Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência; Abrigo Institucional
14. () Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência; Residência inclusiva
15. () Serviço de acolhimento institucional para idosos; Casa-Lar
16. () Serviço de acolhimento institucional para idosos; Abrigo Institucional /Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI)
17. () Outros (regulamentado pelo Município);

Serviço de Acolhimento em Repúblca

18. () Serviço de acolhimento em Repúblca para Jovens
19. () Serviço de Acolhimento em Repúblca para adultos em processo de saída das ruas
20. () Serviço de Acolhimento em Repúblca para idosos
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Descrição
21. () Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Serviço de Acolhimento em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

II. PROGRAMAS (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI e, ou VII)

Programa de Habilitação e Reabilitação Social
23. () Programa de habilitação e reabilitação social
Programa de Inclusão Produtiva
24. () Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade inicial
25. () Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade inicial continuada
26. () Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem trabalhador
27. () Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/jovem aprendiz
28. () Programa de Inclusão Produtiva - Encaminhamento para o trabalho
29. () Programa de Inclusão Produtiva - Ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho
30. () Outro programa (regulamentado no Município)
III. PROJETO (caso sejam Ações de Assessoramento, defesa e garantia de direitos, citar nos itens VI ou VII)⁴.

31. () Projeto socioassistencial.
Nome do projeto:
IV. BENEFÍCIOS:

1) Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.

2) Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que

22. () Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergência
32. () Benefício socioassistencial
Tipo de previsão de benefício:

- () Nascimento
- () Morte
- () Vulnerabilidade temporária
- () Emergência e calamidade

VI. ENTIDADE DE ASSESSORAMENTO
33. () Ações de Assessoramento Político, técnico, administrativo e financeiro
Tipo de oferta:

- () PROGRAMA
- () PROJETO

VII. ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS (selecionar qual matriz de defesa e garantia de direitos)

34. () Ações de Defesa e Garantia de Direitos
Tipo de oferta:

- () PROGRAMA
- () PROJETO

Matrizes de defesa e garantia de direitos:

- () Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
- () Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
- () Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
- () Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

- () Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
- () Formação de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.

- () Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que

⁴*OBS: Os projetos de enfrentamento da pobreza serão considerados para fins de inscrição no CMAS-BH, como atividade de assessoramento e defesa e garantia de direitos no campo do estímulo ao desenvolvimento integral sustentável de grupos e comunidades, cadeias organizativas, rede de empreendimentos e à geração de renda, conforme descrito na Resolução CNAS nº 27/2011

se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social.

5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL [Informar a abrangência territorial da oferta socioassistencial: Local (bairros, vilas, comunidades); Regional (uma ou mais regionais); Município].

--

5.1. Articulação com a Rede Socioassistencial (Descrever as ações e estratégias que foram desenvolvidas para integração e articulação da oferta com a rede socioassistencial do território de abrangência e a frequência destas)

--

5.2. Articulação com a Rede Intersetorial (Descrever as ações e estratégias que foram desenvolvidas para integração da oferta com a rede intersetorial do território de abrangência e a frequência destas)

--

6. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO (Citar o objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, destacando os resultados alcançados com a oferta apresentada e articulados aos objetivos previstos nas normativas que regulamentam o SUAS no município e nacionalmente.)

OBJETIVO GERAL	FORAM ALCANÇADOS?	CASO O OBJETIVO NÃO TENHA SIDO ALCANÇADO TOTALMENTE, JUSTIFIQUE
() totalmente () parcialmente () não foi alcançado		

6.1- Objetivos específicos do Serviço, Projeto, Programa, Benefício Socioassistencial, Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos oferecido (Analisar e descrever se os objetivos específicos foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foi alcançado.)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	FORAM ALCANÇADOS?	CASO PARCIALMENTE OU NÃO TENHA SIDO ALCANÇADO, JUSTIFIQUE
1.	() totalmente () parcialmente () não foi alcançado	
2.	() totalmente () parcialmente () não foi alcançado	
3.	() totalmente () parcialmente () não foi alcançado	
4.	() totalmente () parcialmente () não foi alcançado	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

7. PÚBLICO ALVO [Descrever o público-alvo, considerando ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos), gênero, escolaridade, raça/etnia e, fundamentalmente, descrever as situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e demais legislações municipais da área de Assistência Social].

--

--

8- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Apresentar o resultado referente às metas de atendimento, tendo em vista o que foi estabelecido no Plano de Ação. Descrever o quantitativo de usuários, grupos, organização de usuários, movimentos sociais e/ou entidades que foram atendidos por mês ou ano)

8- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Apresentar o resultado referente às metas de atendimento, tendo em vista o que foi estabelecido no Plano de Ação. Descrever o quantitativo de usuários, grupos, organização de usuários, movimentos sociais e/ou entidades que foram atendidos por mês ou ano)

Atividades	Quantidade e executada	Frequência (diária, semanal, quinzenal, mensal, outro)	Análise da execução
1-			
2-			

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

9. FORMAS DE ACESSO (Descrever as formas de acesso: demanda espontânea, encaminhamento de serviços socioassistenciais, por meio da Central de vagas/regulação do SUAS, de outras políticas públicas, do Sistema de Justiça e outros. Caso haja critérios de priorização ou alguma forma de seleção, especificá-los).

--

9.1 Informar a quantidade de acessos de acordo com a classificação existente ou inserir outras

FORMAS DE ACESSO	QUANTIDADE
DEMANDA ESPONTÂNEA	
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
CENTRAL DE VAGAS - REGULAÇÃO DO SUAS	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

10. METODOLOGIA (Descrever detalhadamente como a oferta foi realizada)

--

10.1 Descrever como as atividades foram realizadas

11. PLANEJAMENTO/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

11.1. Grade De Atividades (Trata-se do detalhamento das atividades planejadas devendo constar: os responsáveis pelo desenvolvimento; a frequência em dias da semana, carga horária e forma de participação da família e da comunidade nas atividades)

Etapas do trabalho	Atividades	Descriva detalhadamente como aconteceu as atividades
	1.	
	2.	
	(...)	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

11.1. Grade De Atividades (Trata-se do detalhamento das atividades planejadas devendo constar: os responsáveis pelo desenvolvimento; a frequência em dias da semana, carga horária e forma de participação da família e da comunidade nas atividades)

Grade de atividades/ Cronograma

Atividades	Responsável	Dias da semana							Meses de execução das atividades								
		S	T	Q	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
1.																	
2.																	
3.																	
4.																	
5.																	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

12. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES (Descrever como as atividades de participação dos usuários aconteceram).

Atividades	Especifique a atividade e qual a forma de participação dos usuários	Objetivo da participação e qual a forma de utilizados na avaliação, (formulários de avaliação, etc)	Instrumentais a serem utilizados na avaliação, (formulários de avaliação, etc)	Ação.)
1.				
2.				
3.				
4.				

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

13. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DO PLANO (Descrever como os usuários foram incluídos no processo de elaboração de todas as etapas do Plano de Ação).

Etapas do Plano	Forma de participação dos usuários na etapa (atividades e estratégias)

Elaboração	
Planejamento	
Execução	
Monitoramento	
Avaliação	

- 14. MONITORAMENTO** (Descrever como a entidade realizou o monitoramento das ações e atividades propostas no Plano de Ação. Deve-se descrever os instrumentais utilizados para o monitoramento da oferta socioassistencial)

- 15. AVALIAÇÃO** (Descrever como a entidade avaliou as ações e atividades propostas no Plano de Ação.)

Origem do Recurso	Valor(R\$)
Público	
Privado	

17.1 DETALHAMENTO DA ORIGEM DE RECURSOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO: Somente para Entidade ou Organização preponderante na área de assistência social. A verificação da preponderância é realizada por meio da análise do Relatório de Atividades, do Plano de Ação e dos subsídios levantados na visita realizada à entidade. A avaliação da maior área de atuação da entidade (preponderância) deve levar em conta aspectos como: quais as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; qual a quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados em relação aos demais serviços prestados pela entidade; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais; qual a capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas pela entidade; qual o montante de recursos financeiros empreendidos e a quantidade de recursos humanos alocações nas respectivas prestações socioassistenciais:

Áreas de atuação	Valor(R\$)	% destinado do total:
Assistência Social	R\$	
Saúde	R\$	
Educação	R\$	
Habitação	R\$	
Outras/Específique:	R\$	

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

18. RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS/DESPESAS (Específicas para a oferta do serviço, programa, projeto ou benefício) Informar os recursos financeiros que foram utilizados para a execução do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial!

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade
TOTAL:		

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

19. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

(Descrever qual será os recursos humanos envolvidos na execução do serviço, projeto, programa, benefícios socioassistenciais.

Exemplo:

Cargo/Função: Coordenador, (a); Educador(a) Social; Apoio administrativo; Estagiário (a); Serviços Gerais; Técnico (a) de Nível Superior; outro(a).

Formação: São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS; Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta. Compõem obrigatoriamente as equipes de referência: I - Proteção Social Básica; Assistente Social; Psicólogo. II - Proteção Social Especial de Média Complexidade; Assistente Social; Psicólogo; Advogado. III - Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Assistente Social; Psicólogo. Profissionais que complementam o quadro de recursos humanos. Outras formações de nível superior; Profissional de nível médio; Sem formação profissional; outra.

Vínculo: Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Autônomo, Profissional liberal, MEI

Cargo/Função	Formação/Escolaridade	Vínculo	Carga Horária (semanal)

20. INFRAESTRUTURA (Aqui deverá ser descrita informações sobre a infraestrutura utilizada para a execução das ofertas socioassistenciais, conforme as normativas e necessidade da oferta. Exemplo: almoxarifado, banheiro, biblioteca, brinquedoteca, copa/cozinha, espaço para animais de estimação, espaço para guarda de pertences, jardim/passeio, lavanderia, quadra esportiva, quartos coletivos, quartos individuais, recepção, refeitório, sala de atendimento, sala de estar. A infraestrutura do local da oferta deve atender às especificidades do público atendido, conforme legislação pertinente).

--	--

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20.1 Material permanente (Aqui deverá ser informado quais itens a entidade possui como material permanente. Exemplo: acervo bibliográfico, armários individualizados, brinquedos, materiais pedagógicos, computadores, data show, equipamento de som, fogão, geladeira/refrigerador, impressora, materiais esportivos, móveis, máquina de lavar, telefone, televisão, veículos)

Item	Características (informações específicas como modelo e tamanho)	Quantidade

*Inserir quantidade de linhas necessárias.

20.2 Acessibilidade (Para pessoas com deficiência e, ou com mobilidade reduzida.)

a) Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior do local da oferta:

() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

b) Rota acessível ao banheiro adaptado:

() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

c) Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:

() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

d) Rota acessível ao banheiro adaptado:

() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

e) Portas ou outros dispositivos de controle de acesso:

() Sim, de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não está de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050)

() Não possui

Ações realizadas para adaptação (caso não esteja de acordo com a Norma da ABNT (NBR9050) ou sem adaptação):

20.3. Outras ações que foram realizadas para acessibilidade:

20.4. Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros; Alvará de Autorização Sanitária; Alvará de Localização e Funcionamento:	
---	--

Documentos	Se não possui, descreva as ações planejadas para obtê-los.	Data prevista para emissão do documento
Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros ou sua dispensa <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		
Alvará de Autorização Sanitária ou sua dispensa <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		
Alvará de Localização e Funcionamento ou sua dispensa <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade.

Parauapebas/PA, / /	Nome do Representante Legal ou Procurador Nome da Entidade	Nome do Responsável Técnico Nº de registro Profissional
---------------------	---	--

* em caso de profissão regulamentada informar o número do registro do profissional em conselhos/órgão representativo de classe	
--	--

Nome da Entidade